

**Processo n.:** @REC 23/00561640

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 185/2023, exarado no Processo n. @RLI-22/00627496

**Interessado:** Elton Mattes

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 165/2024

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 185/2023, proferido no Processo n. @RLI-22/00627496.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Elton Mattes, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, e ao órgão de Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

**Ata n.:** 15/2024

**Data da Sessão:** 17/05/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiro-Substituto presente:** Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC